



**DECISÃO DA III SESSÃO DA 533ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA REALIZADA EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Plenário do Conselho Federal de Farmácia (CFF), no auditório da sede do Conselho Federal de Farmácia, localizado no Setor de Habitações Individuais Sul, Quadra Interna 15, Lote "L", Lago Sul, em Brasília, Distrito Federal. **Item 6 – COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA (CTC). Item 6.12. Processo Administrativo nº 11024/2021. Análise das Contas do Programa de Aprimoramento da Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do estado de São Paulo, exercício 2022.** Segue parecer da CTC, relatado pelo conselheiro pelo conselheiro Adônis Motta (RR). A Comissão, após a análise de todos os Processos referentes a prestação do programa de fiscalização do exercício de 2022 do CRF/SP, com base na Lei 4.320/64, que normatiza a contabilidade pública, Lei 14.133/21 que dispõe sobre processos licitatórios aplicáveis a este Conselho Federal e Regionais de Farmácia opina esta CTC pela regularidade das contas do Programa de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do estado de São Paulo referente ao exercício de 2022. **Decisão: o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com abstenção do conselheiro Antônio Geraldo (SP), julgou regulares as contas do Programa de Aprimoramento da Fiscalização, exercício de 2022, do Conselho Regional de Farmácia do de São Paulo, conforme parecer da CTC.** Encaminhe-se aos setores competentes para as providências cabíveis. Cumpra-se. Brasília, 25 de agosto de 2023.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente